

Goiânia, 10 de julho de 2020

À Comissão dos candidatos aprovados no concurso nº 01/19 para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de combate as Endemias

Assunto: Resposta ao Ofício 01/2020

Prezado Senhores,

A par de cumprimentá-los, vimos primeiramente, reforçar e concordar com os senhores que, diante da situação atual de pandemia pelo novo coronavírus – COVID-19, levar informações corretas e acertadas para a população é fundamental, pois, além de ser uma das principais estratégias à promoção, prevenção e controle de agravos, a orientação comunitária levada por meio dos Agentes de Saúde são extremamente importantes para afastar o perigo de contágio que atinge à todos e em especial os idosos e pessoas com doenças crônicas. Nesse sentido, o papel dos agentes de saúde é importantíssimo e detém o nosso amplo reconhecimento.

Todavia, cabe ressaltar que as recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde são no sentido de que sejam evitadas aglomerações, pois o que se busca diante dessas recomendações é **salvar vidas**. Apesar da sugestão do uso das quadras de esportes ser uma opção considerável, no momento atual em que a pandemia atinge o seu pico, medidas de contenção para evitar sua disseminação é fundamental para que nosso sistema de saúde não entre em colapso. Assim sendo, a suspensão do curso de formação foi a melhor medida de prevenção que a prefeitura e a banca organizadora puderam adotar nesse momento tão difícil.

Além disso, o Decreto Estadual n 9.653/20 declarou situação emergencial que perdurará até o mês de setembro do corrente ano, é, nesse período, é vedada a aglomeração de pessoas.

Quanto à realização do curso de Formação Inicial e Continuada em plataforma “Online”, ainda não é possível, tendo em vista que há necessidade de adequação para sua aplicação nesse formato, uma vez que a grade do curso conta com aulas presenciais, de grupo e práticas (em campo). Assim, para realizar o curso Online é necessário modificar formatos e adaptar conteúdos para adequar aos dispositivos da Portaria nº 243/15 do Ministério da Saúde, da Lei Federal nº 11.350/06 e demais legislações. Bom esclarecer que, os profissionais da saúde capacitados para aplicar o curso de formação inicial e continuada para os agentes de saúde, utilizam os conteúdos disponibilizados por meio da Secretaria de Saúde do Estado. Portanto dependem dessa parceria para implementar a plataforma para esse tipo de aplicação.

Contudo, em atenção à solicitação, analisaremos juntamente com a Comissão Especial de Concurso, Banca Examinadora e Secretaria Municipal de Saúde, medidas possíveis para viabilizar a aplicação do Curso de Formação Inicial e Continuada, observando as normas legais e de encontro com as recomendações de enfrentamento da pandemia do novo coronavírus - COVID 19.



Na certeza da compreensão de todos, antecipamos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

GABINETE DO PREFEITO

COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO

ITAME - INSTITUTO DE CONSULTORIA E CONCURSOS